



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.727 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE APLICATIVO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, DE TROCA DE MENSAGENS INSTÂNTANEAS, COMO CONTATO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de se criar um canal de comunicação alternativo de aproximação e maior interação da Guarda Civil Municipal com a população, tendo em vista as novas formas de transmissão e recepção de mensagens;

CONSIDERANDO, que a utilização da tecnologia em favor da Segurança Pública se tornou uma prática indispensável, frente às transformações e a democratização dos meios de comunicação;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de plataformas de comunicação global que permitem a interação e o contato direto e instantâneo por meio de troca de mensagens, comportando a inserção de informações com riqueza de detalhes, o que certamente contribui para eficácia do serviço prestado pela Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tornar mais acessível a realização de chamados, denúncias e informações por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

dos munícipes junto à Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação, na Guarda Civil Municipal de Itapevi, do canal institucional de comunicação direta com a população por meio de aplicativo de telefonia móvel celular de trocas de mensagens instantâneas.

I - será dado a devida publicidade ao número de acesso ao aplicativo de troca de mensagens da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

II - o canal estará aberto para receber chamados, denúncias e informações, exclusivamente, por meio de mensagens de texto, imagens ou documentos que contribuam para condução da ocorrência.

III - em regra, para agilizar os despachos das ocorrências e visando melhor preservar a identidade e intimidade do interlocutor, as mensagens de áudio serão desconsideradas e as chamadas de voz devem ser realizadas pela linha telefônica convencional.

IV - as denúncias, informações e chamados recebidos pelo aplicativo serão acompanhadas pela central de atendimento da Guarda Civil Municipal, sendo que os chamados de urgência e emergência deveram ser realizados pelo telefone convencional.

V - a central de atendimento da Guarda Civil Municipal dará os devidos encaminhamentos e suporte para o atendimento da ocorrência.

VI - as denúncias e solicitações que extrapolarem as competências da Guarda Civil Municipal, oportunamente, serão encaminhadas aos órgão competentes.

VII - o solicitante ou informante terá a identidade preservada nos casos em que a natureza da ocorrência exigir ou se assim solicitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

VIII - o produto da troca de mensagens pelo aplicativo será armazenado pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Art. 2º. Em caso de situações omissas e questões pontuais as mesmas poderão ser regulamentadas pela Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Segurança Pública, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, providenciará as adaptações e adotará as medidas para o recebimento e atendimento dos chamados via aplicativo junto a Guarda Civil Municipal de Itapevi.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de setembro de 2022.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA
Secretário Adjunto de Governo